

Introdução ao Estudo do Direito I
1.º Ano – Turma da Noite
4 de janeiro de 2018 – 19h

I

Resolva os seguintes casos práticos:

a) Certa disposição de um diploma legislativo prevê a aplicação de uma coima às publicações informativas que não tratem em igualdade de condições todos os candidatos a eleições locais. Em face desta disposição normativa, a Comissão Nacional de Eleições aplicou uma coima a uma rádio local com o fundamento de esta ter organizado um debate entre os candidatos dos dois maiores partidos às eleições para a câmara municipal, excluindo todos os demais. Concorda com a aplicação desta coima? (5 valores)

b) Imagine que um regulamento da CP prevê que é proibido dormir nas estações de comboio. Abel, depois de um intenso dia de trabalho, perdeu o comboio que deveria apanhar para regressar a casa e adormeceu enquanto aguardava pelo próximo. Ser-lhe-á aplicável o regulamento da CP? E pode existir um regulamento da CP sobre esta matéria? (5 valores)

II

Responda a duas das seguintes questões (2 valores cada):

a) Distinga interpretação corretiva e redução teleológica.

b) Distinga conceito indeterminados e cláusulas gerais.

c) Distinga precedente obrigatório, precedente persuasivo e precedente subsidiário, explicando qual destes conceitos é apto a retratar a relevância da jurisprudência na ordem jurídica portuguesa.

III

Desenvolva um dos seguintes temas (4 valores):

a) Nem todo o Direito exprime regras morais, mas todo o Direito tem significado moral.

b) O Código Civil não nos dá informação, nem poderia, sobre a relevância do costume, mas apenas sobre a relevância dos usos, que é realidade muito diversa.

Redação e sistematização: 2 valores.

Duração: 2 horas.

Tópicos de correção

I

- a) Interpretação extensiva; em alternativa possibilidade de analogia, mas exclusão da mesma por se tratar de direito sancionatório.
- b) Redução teleológica.

II

- a) Na interpretação corretiva altera-se o fim da lei; na redução teleológica visa ainda cumprir-se o fim da lei.
- b) Conceito indeterminado caracterização pela imprecisão do texto normativo; a cláusula geral, que pode ou não exprimir-se através de conceitos indeterminados, caracteriza-se pela abertura da regulamentação jurídica.
- c) Precedente obrigatório remete para a obrigação de os tribunais decidirem os casos segundo a mesma máxima adotada em casos anteriores do mesmo tribunal (stare decisis) ou de um tribunal superior; precedente persuasivo funda-se na força dos argumentos; precedente subsidiário remete para a necessidade de tratar do mesmo modo casos semelhantes em virtude dos princípios da igualdade e da segurança jurídica.

III

- a) Existência de normas jurídicas que são eticamente indiferentes (normas sobre fardamento, por exemplo), sem prejuízo do relevo moral do direito como ordem normativa.
- b) Sendo o CC uma lei e, nessa medida uma fonte do direito, não pode dispor sobre a relevância de outras fontes de direito, como o costume, mas já nada impede que disponha sobre a relevância dos meros usos.